



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 3.449/2020.

Dispõe sobre autorização para suplementar Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei n.º 3.442/202, de 19 de maio de 2020 e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei n.º 3.442/2020, de 19 de maio de 2020 no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) para construção e instalação do Centro de Saúde da Mulher no Município de Urânia, através do Fundo Municipal de Saúde.

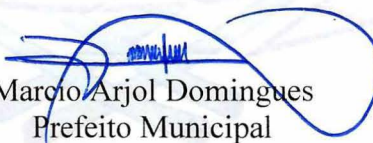
Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente para instalação e construção do Centro de Saúde da Mulher do Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão para que a Secretaria Municipal de Saúde possa prosseguir com o projeto de instalação e construção do Centro de Saúde da Mulher do Município de Urânia, e demais ajustes necessários na Lei n.º 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei n.º 3.390, de 28 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.


Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 17 de junho de 2020.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo

secgabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br

Avenida Brasil, 390 - Centro - CEP:15.760-000 URÂNIA - ESTADO DE SÃO PAULO - Fone (17) 3634-9020